

dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Vasco Rui Gonçalves Pinhão Martins de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 7565/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Maria Rocha Ramos Natário, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1552/96.3TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Delfim Miguel Fernandes, filho de Miguel Lourenço Fernandes e de Segunda Figueiredo, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Janeiro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16138835, com domicílio na Rua Fernando Mendes, 15, 3.º, esquerdo, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 18 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Maria Rocha Ramos Natário*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

Aviso de contumácia n.º 7566/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Maria Rocha Ramos Natário, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 8192/03.0TBCSC, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 259/99.4TBCSC do 3.º Juízo Criminal de Cascais, onde foi declarado contumaz desde 14 de Março de 2000, o arguido Mário Alberto Prata Barros, filho de Eurico Ribeiro Barros e de Maria Ilda Pina Prata, natural de Portugal, São Vicente, Guarda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 2520607, com domicílio na Rua de Malange, 225, 1.º-C, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Código Penal e um crime de burla, previsto e punido artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, por despacho de 10 de Abril de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Maria Rocha Ramos Natário*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 7567/2006 — AP. — O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 197/98.8PCCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Pais dos Reis, filho de José Pais Nogueira dos Reis e de Maria Rosa, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 10243297, com domicílio na Rua Professor Vitorino Nemésio, 11, cave, esquerda, São João do Estoril, 2765 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Março de 1997, por despacho de 29 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7568/2006 — AP. — O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5082/98.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Gomes Leal, filho de Artur Amaro Leal e de Carminda Rosa Gomes, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Outubro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 8220350, com domicílio na Rua da Fonte Santa, 3-4, lugar de Além, 1685-489 Caneças, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto Lei 454/91, de 28 de Dezembro, com redacção introduzida pelo Decreto Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Julho de 1998, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7569/2006 — AP. — O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1131/97.8TACSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Angelina Antunes Fortunato Lobo Ramos, filha de Francisco Ferreira Fortunato e de Maria da Conceição Gonçalves Antunes Fortunato, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Agosto de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 2172483, com domicílio na Rua do Charquinho, 1, Casa da Palmeira, Póvoa Penafirme, 2560-046 A-dos-Cunhados, Torres Vedras, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 28 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

2 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7570/2006 — AP. — A Dr.ª Carla Xavier Coelho, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 966/02.6TBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Barros Pereira, filho de Manuel de Magalhães Pereira e de Maria Ermelinda Mimoso de Barros, nascido em 4 de Novembro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9474230, com domicílio na Avenida Nice, 84, 1.º, 2765-259 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alíneas c), d) e h), do Código Penal, por despacho de 6 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Xavier Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Martins*.

2.ª VARA DE COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 7571/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Cerdeira, juíza de direito da 2.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 231/03.1PHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Coutinho de Araújo Maria, filho de Porfírio Pinho Maria e de Fernanda Paula Alvega Coutinho, natural de Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11907115, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Caxias, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 6 de Fevereiro de 2003 e um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), com referência ao artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/